



Ao Ilustríssimo Senhor,

Tabelião Oficial do 2º Ofício de Registro de Pessoas jurídicas de Boa Vista/RR

Eu, **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES SILVA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da carteira de identidade sob o nº 195.312 SSP/RR e CPF sob o nº 745.917.382-72, residente e domiciliado na Rua Eclipse nº 130, bairro Cidade Satélite nesta cidade de Boa Vista/RR, venho através do Ilustre Tabelião, requerer o registro do 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSAO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITORIOS, DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCARIAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, em nome da **Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A – CNPJ: 34.714.313/0001-23**

Boa Vista/RR, 16 de junho de 2021.

Nestes Termos,



Raimundo Nonato Gonçalves Silva
Requerente

**RECEBI**
EM 16/06/2021
HORA 12:41


**Thais Caroline Souza de Sousa**
Escrevente Autorizada



2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCÁRIAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de cedente fiduciante:

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.322/0001-14, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cedente Fiduciante" ou "Emissora"); e

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão");



- (B)** para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Emissora concordou em ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todos os direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios de que seja titular em decorrência do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado pela Emissora, dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das contas bancárias nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, todos os recursos provenientes da liquidação das Debêntures e de referidos direitos creditórios;
- (C)** em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*”, por meio do qual a totalidade dos direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios de titularidade da Emissora em decorrência do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado pela Emissora, dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e da autorização concedida pela ANEEL relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das contas bancárias nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, todos os recursos provenientes da liquidação das Debêntures e de referidos direitos creditórios, foram cedidos e transferidos fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário (“Contrato”); e
- (D)** nos termos do item “i” da Cláusula 2.9 do Contrato, a Emissora formalizou a contratação do Banco Depositário (conforme definido no Contrato) para abertura da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato) e atuação como banco depositário e administrador da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato), observados os termos e condições previstos no Contrato para manutenção e administração da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato); e
- (E)** nos termos do item “ii” da Cláusula 2.9 do Contrato, as Partes concordam em aditar o Contrato para incluir no item “v” da Cláusula 2.1 do Contrato os dados da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato);



ISTO POSTO, RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

CLÁUSULA II – CONTA CENTRALIZADORA

2.1. Nos termos do item “ii” da Cláusula 2.9 do Contrato, as Partes concordam em aditar o Contrato para incluir no item “v” da Cláusula 2.1 do Contrato os dados da Conta Centralizadora, o qual passará, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“(v) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Cedente Fiduciante a qualquer tempo na conta bancária nº 371863-5, mantida pela Cedente Fiduciante junto à agência nº 001 do Banco Depositário (“Conta Centralizadora”) e, em conjunto com a Conta Vinculada da Liquidação, “Contas do Projeto”), constituída exclusivamente para a arrecadação, distribuição e retenção dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios e dos Direitos Emergentes, na qual serão creditados e retidos, conforme aplicável, os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios, dos Direitos Emergentes, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Créditos Bancários – Conta Centralizadora”); e”.



2.2. Todas as referências à Conta Centralizadora, contidas no Contrato, devem ser entendidas como referências à Conta Centralizadora ora especificada.

CLÁUSULA III – RATIFICAÇÕES E REGISTRO

3.1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

3.2. Nos termos e nos prazos previstos na Cláusula IV do Contrato, a Cedente Fiduciante deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, entregar ao Agente Fiduciário (i) via original deste Aditamento, devidamente averbado nos Cartórios de RTD, e (ii) cópia de cada uma das Notificações Complementares de Cessão Fiduciária e, conforme aplicável, das notificações encaminhadas pela Cedente Fiduciante nos termos da Cláusula 4.3.2 do Contrato.

3.3. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

3.4. As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento.



Estando assim certas e ajustadas, as Partes celebram este Aditamento, em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2021.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by:
João Pedro Cavalcanti Pereira
Assinado por: JOÃO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 03/05/2021 | 08:56:43 PDT
ICP: [brasil]

Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Paulo André Garcia de Souza
Assinado por: PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA:12872555002
CPF: 12872555002
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 10/05/2021 | 21:32:51 PDT
ICP: [brasil]

Nome: Paulo André Garcia de Souza
Cargo: Procurador

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATEUS GOMES FARIA:65813311769
CPF: 65813311769
Papel: Administrador
Data/Hora da Assinatura: 09/05/2021 | 08:21:55 PDT
ICP: [brasil]

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Tadeu de Pina Jayme
Assinado por: TADEU DE PINA JAYME:71030700168
CPF: 71030700168
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 14/05/2021 | 08:37:44 PDT
ICP: [brasil]

Nome: Tadeu de Pina Jayme
CPF/ME: 710.307.001-68

2. DocuSigned by:
Pedro Paulo F. D. F. de Oliveira
Assinado por: PEDRO PAULO FARRE:06088372702
CPF: 06088372702
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 09/05/2021 | 11:30:52 PDT
ICP: [brasil]

Nome: Pedro Paulo F. D. F. de Oliveira
CPF/ME: 060.883.727-02

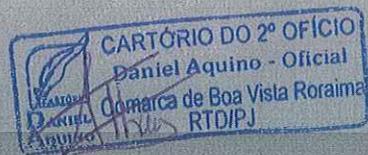
Conferida e achada conforme, nesta data,
com o original existente no meio eletrônico
e no endereço registrado.


DANIEL AQUINO
Thais Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada



O Oficial

DANIEL AQUINO
Thais Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação 14/06/2021 12:33:46 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo Canta - Deb. 476 - CF de Direitos Creditórios (2º Aditamento).pdf, Version- SignHere_dfd71052-0640-4d6f-b6e2-3e5de4565cdb, Signed by Unknown, 2021.06.14 06-37-44 -07'00'.pdf

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)

▼ Assinatura por CN=MATHEUS GOMES FARIA:05813311769, OU=Autenticado por AR PKS7, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|---------------------------------|--|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Política utilizada | PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1) |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |
| Certificados necessários | Assinante apenas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419, OU=Certificado PF A3, OU=28285899000155, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|---------------------------------|--|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Política utilizada | PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1) |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |
| Certificados necessários | Assinante apenas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------|--|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Política utilizada | PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1) |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |
| Certificados necessários | Assinante apenas |



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802, OU=PRESENCIAL, OU=36096383000190, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010000844, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------|--|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Política utilizada | PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1) |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |
| Certificados necessários | Assinante apenas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TADEU DE PINA JAYME:71030700168, OU=videoconferencia, OU=29354084000143, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------|--|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Política utilizada | PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1) |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |
| Certificados necessários | Assinante apenas |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Conferida e achada conforme, nesta data,
com o original existente no meio eletrônico
e no endereço registrado.


 Thais Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS